

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E  
COPERFORTE**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A  
COOPERATIVA REGIONAL DOS  
ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na Rua Rafael Pinto  
Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado  
neste ato pelo Prefeito, **ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY**, residente e  
domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a

**COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA  
OESTE LTDA. - COPERFORTE**, com sede na Rua Borges de Medeiros nº  
942, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.679.755/0002-69,  
representada por seu Coordenador Élio Muller, que entre si celebram o  
presente Termo de colaboração.

**1 – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste termo operará efeitos de 1º de setembro de 2022 até  
31 de dezembro de 2022.

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Colaboração O apoio e o fomento à  
produção da bacia leiteira, através do estabelecimento de ações para garantir o  
recolhimento e transporte de toda a produção de leite no Município de Herval.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1.1 – Repassar à COPERFORTE o valor da Emenda Impositiva n.º 3 do  
Vereador Edinaldo Francisco Azevedo, em quatro parcelas mensais, no valor  
de R\$ 5.195,83 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três  
centavos), totalizando um repasse de R\$ 20.783,34 (vinte mil setecentos e  
oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);

3.1.2 – Repassar os valores até o dia 15 de cada mês, após aprovada a  
prestação de contas mensal.

**4 – DA CONTRAPARTIDA**

4.1 A COPERFORTE fará o recolhimento e o transporte de toda produção de leite dos produtores do Município de Herval independente da quantidade.

4.1.1 A COPERFORTE utilizará o combustível adquirido com os recursos oriundos desta parceria apenas para os fins de recolhimento e transporte da produção leiteira e em frota própria.

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Órgão 05

Unidade Orçamentária 02

Projeto atividade: 2022 Incentivo à Bacia Leiteira

Código: 33.60.45

Subvenções Econômicas

Fonte: 01

## **6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de colaboração.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

## **7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A entidade deverá prestar contas mensalmente referente ao Termo de Colaboração, devendo essa ser protocolada até o dia 02 de cada mês no Gabinete do Prefeito:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo I deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo de colaboração.

7.1.5 – Comprovantes dos atendimentos realizados no mês.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 – Regularidade junto à vigilância sanitária, com entrega de documento comprobatório.

7.4 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

## 8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, inclusive o prazo de Protocolo até o dia 02 de cada mês, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de colaboração, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, com ciência do Coordenador da COPERFORTE.

## 9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 10 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

## 11 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de colaboração.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Termo de colaboração correrão por conta da COPERFORTE.

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 1º de setembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

  
Élio Muller  
Presidente da COPERFORTE

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE			C.N.P.J. 05.679.755/0002-69
Endereço Rua Borges de Medeiros nº 942			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone
Conta Corrente 060.163.672-2	Banco Banrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável Élio Muller			C.P.F. 433.210.890-68
Cargo Presidente			

### 2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

<b>TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E COPERFORTE</b>	Período de Execução	
	Início 01.09.2022	Término 31.12.2022
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e o transporte de toda a produção de leite do Município de Herval.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade fomento à bacia leiteira em nosso Município, valorizando e auxiliando o trabalho de nossos produtores rurais, influenciando diretamente no fortalecimento da economia local.		
Público Alvo Propriedades rurais do interior do Município.		
Meta 1. Recolher e transportar, com frota própria, toda a produção de leite dos produtores do Município de Herval, independente da quantidade.		

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro da meta prevista neste plano de trabalho, alocando o montante da meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

33.60.45	2022 Incentivo à Bacia Leiteira	R\$ 20.783,34	R\$ 20.783,34	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 20.783,34	R\$ 20.783,34	0,00

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**  
**CONCEDENTE – EMENDA IMPOSITIVA N.º 3, VER. EDINALDO FRANCISCO AZEVEDO**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	R\$ 5.195,83	R\$ 5.195,83	R\$ 5.195,83	R\$ 5.195,83

**6 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Herval para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 1º de setembro de 2022

**Elio Muller**  
**Coordenador da COPERFORTE**

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Herval, 1º de setembro de 2022

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
**Prefeito**